



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 164/2005

EMENTA: ESTABELECE O VALOR DA TAXA DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS PARA O EXERCÍCIO DE 2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CÁSSIO MURILO TROVO HIDALGO – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições e considerando o disposto na letra “C” da Tabela IV, constante da Lei Municipal nº 553/2001, datada de 18/12/2001, Código Tributário do Município de Iporã,

DECRETA:

Art. 1º - A Taxa de Conservação de Estradas – TCE relativa ao exercício de 2005, será lançada e cobrada, fixando-a na ordem de R\$ 9,00 (nove reais) por alqueire paulista.

Art. 2º - Os proprietários que estiverem cadastrados como produtores rurais, poderão obter os descontos, obedecendo os requisitos abaixo:

- a) 20% (vinte por cento) para quem se encontra cadastrado como Produtor Rural;
- b) 20% (vinte por cento) com a apresentação de comprovantes de comercialização de produtos agropecuários;
- c) 10% (dez por cento) mediante apresentação de atestado técnico, comprovando que a propriedade não joga água na estrada;
- d) 10% (dez por cento) para as propriedades com a área de preservação permanente isolada;
- e) 10% (dez por cento) para os produtores que não se encontram em situação de inadimplência com o Tesouro Municipal;

Art. 3º - O prazo para pagamento com os descontos dispostos no **Art. 2º** deste Decreto, fica fixado para até 30/06/2006.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 16 de dezembro de 2005.

CÁSSIO MURILO TROVO HIDALGO
Prefeito Municipal

Publicado(a) no Jornal
OSIARANA ILUSTRADO
Órgão Oficial do Município
Edição nº 7579
Data, 17 / 12 / 05
Q FUNCIONÁRIO